

Regulamento do Cartão Eletrónico do Agrupamento

O cartão eletrónico do Agrupamento de Escolas de Trafaria, adiante designado por Cartão, é utilizado por todos os alunos dos 2º e 3º ciclos de escolaridade, professores e funcionários e tem como objetivo aumentar a segurança, criar um sistema de fiabilidade na troca de informações e simplificar a gestão.

Este cartão cumpre as funções de identificação do titular, controle de entradas e saídas, pagamento de bens e serviços, marcação e compra de senhas, consultar saldos e movimentos e acesso a um leque de informações disponíveis nos quiosques.

O cartão permite ainda o acesso via internet, a um conjunto de informações úteis como sejam as horas de entrada e saída do recinto escolar, as refeições efetuadas na escola, os produtos adquiridos no bufete e na papelaria e permite que o aluno não transporte valores monetários na escola após o carregamento do cartão.

Artigo 1º - A emissão do cartão é da responsabilidade do Agrupamento de Escolas da Trafaria.

Artigo 2º - A entrega do primeiro cartão é gratuita, após a aceitação do presente regulamento.

Artigo 3º - Em caso de esquecimento do cartão, deverá ser solicitado nos Serviços Administrativos um cartão de substituição.

Artigo 4º - O extravio ou deterioração do cartão, em caso de responsabilidade atribuída ao utente, obriga à substituição por um novo cartão. O custo da 2ª via do cartão será de 5,00 € (cinco euros), suportado pelo utente.

Artigo 5º - O cartão é pessoal e intransmissível, sendo o seu uso da responsabilidade do titular do mesmo.

No caso de alunos menores de idade a titularidade do cartão estende-se ao Encarregado de Educação, para todos os efeitos de responsabilidade legal.

A utilização do cartão por terceiros leva à sua apreensão.

Artigo 6º - O carregamento do cartão poderá ser efetuado na Papelaria da Escola Básica da Trafaria, dentro do seu horário de funcionamento.

Os carregamentos são automaticamente creditados no cartão.

Artigo 7º - O montante mínimo de carregamento na papelaria da escola, é de 0,50 € (cinquenta cêntimos).

Artigo 8º - O cartão deixa de estar ativo no dia 1 de Setembro, para os alunos que não renovarem a matrícula.

No final do ano letivo o saldo existente no cartão transita para o ano seguinte.

Em caso de anulação de matrícula, transferência de escola ou qualquer outra situação excepcional em que o utente deixe de ter vínculo ao Agrupamento, deverá reclamar nos serviços administrativos, no prazo de 15 dias, a devolução do saldo existente.

Artigo 9º - O saldo do cartão não reclamado nos prazos descritos no artigo anterior, reverterá a favor do orçamento privativo da escola.

Artigo 10º - Em caso de perda, extravio, uso indevido, utilização fraudulenta, furto ou roubo do cartão magnético, o titular deverá, logo que tenha conhecimento do facto, comunicar a ocorrência nos Serviços Administrativos e proceder ao respetivo pedido de cancelamento.

Artigo 11º - O Agrupamento de Escolas da Trafaria não é responsável pelo uso indevido do cartão enquanto não for recebido o respetivo pedido de cancelamento.

O Agrupamento não assume qualquer responsabilidade no que respeita à má utilização, extravio ou quaisquer danos provocados no cartão.

Artigo 12º - O titular do cartão, ou o seu encarregado de educação, poderá solicitar nos Serviços Administrativos um relatório da sua utilização.

Artigo 13º - Este regulamento diz respeito à utilização do cartão eletrónico na Escola Básica da Trafaria do Agrupamento de Escolas da Trafaria e poderá ser objeto de revisão provisória.

Os casos omissos serão analisados pela Direção, a quem compete a gestão de todo o sistema.